



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa Aquisição e instalação de **01 bateria automotiva nova, original** para veículo Volkswagen Gol 1.6 Power , ano 2013 de propriedade da Câmara Municipal.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant	Valor Estimado unitário
01	Fornecimento e instalação de bateria automotiva nova, selada, de primeira linha, original para veículo Volkswagen Gol 1.6, Power 2013; Especificações técnicas mínimas: Tensão nominal: 12V, Capacidade C20: 60Ah, Reserva de capacidade (RC 25): mínimo de 90 minutos Corrente de partida a frio (CCA a -18°C): mínimo de 440 ^a , Tecnologia: bateria selada, livre de manutenção, com Certificação: produto certificado pelo INMETRO, Garantia mínima: 12 (doze) meses .Condição: produto novo, sem uso e de fabricação recente .Inclusos: instalação no veículo, testes básicos do sistema de carga e partida e retirada e descarte ambientalmente adequado da bateria usada.	Und	01	567,89

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2 Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante na solicitação de demanda.

1.2.3 Critério de julgamento adotado **menor preço por item**;

1.2.4 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A bateria atualmente instalada no veículo apresenta perda de capacidade para manter carga elétrica adequada. Esse comprometimento resulta em falhas no funcionamento do sistema elétrico do automóvel, afetando diretamente a operação e a utilização segura do veículo. Considerando que a bateria é essencial para o funcionamento do veículo, a manutenção adequada de sua performance é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal. A substituição por uma bateria nova é necessária para assegurar funcionamento confiável do veículo e dar continuidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme requisitos previstos na solicitação de demanda, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo;

3.1 A bateria deverá ser entregue e instalada no veículo da Câmara, no prazo máximo de **até 03 (três) dias** após a emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

3.2 Dos custos agregados ao objeto todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento referente ao fornecimento da bateria serão efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.3 O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

4.4 Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar a agência e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

5. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.2003- Manutenção e Conservação do Veículo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – ficha 16

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual
- d. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

g. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

h. Declaração que não emprega menor.

6.1 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo para instalação da bateria no veículo da Câmara, é de **até 03 (três) dias** após a emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 A bateria veicular poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8.2 A entrega da bateria será verificado, pelo responsável, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito funcionamento da bateria.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

b. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

9.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

documento fiscal correspondente.

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados..

11. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Pedralva, 28 de maio de 2026.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal